



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sessão de Dec. nº 10	
10/11/76	10

LEI MUNICIPAL N.º 1374

EMENTA: FIXA HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento das farmácias no Município de Volta Redonda:

De 2ª a 6ª feira - No horário de 8:00 às 18:30 horas;

Aos sábados - No horário de 8:00 às 12:30 horas, permanecendo abertas as que estiverem de plantão.

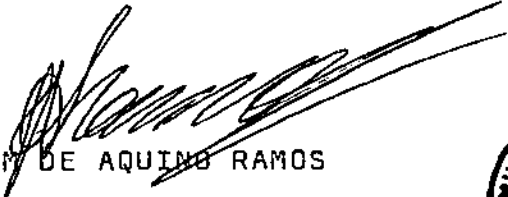
Artigo 2º - Fora do horário estabelecido no artigo anterior permanecerão abertas as farmácias que estiverem de plantão.

Artigo 3º - Não será concedida licença especial a nenhuma farmácia para funcionamento fora do horário estabelecido no Artigo 1º.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Volta Redonda, 10 de novembro de 1976.


JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
Presidente



Projeto de Lei Municipal nº 029/76
Autor- Aristides Martins da Silva
LMCRP/